



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 289  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2024

“Visa Conceder ao Senhor Fábio Augusto Garcia o título Honra ao Mérito.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA  
O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao SENHOR FÁBIO AUGUSTO GARCIA, o título de “Honra ao Mérito”.

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de junho de 2024.

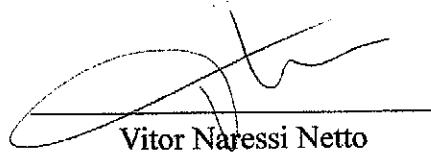
Natal Furlan

Vereador

ESR

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias  
(art. 74, R.I.).

Pirassununga \_\_\_\_\_



Vitor Naressi Netto

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes para  
parecer,

Pirassununga \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Vitor Naressi Netto

Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para  
parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e  
Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças,  
Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular.

Pirassununga \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

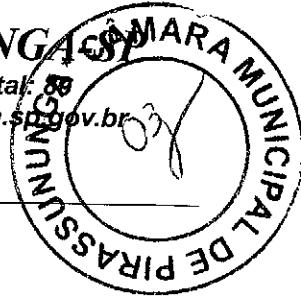
Vitor Naressi Netto

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 38  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Fábio Augusto Garcia, nasceu em 30 de Abril de 1979, na cidade de Pirassununga/SP, filho de Nilton Sebastião Garcia e de Dalva Pegoraro Garcia, tendo uma irmã, Micheli Garcia Ramos.

Começou seus estudos em 1985 na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau “Pirassununga” até 1994 quando completou o primeiro colegial. Transferiu-se em 1995 para a Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa”, formando-se em 1996 Técnico em Contabilidade. Em 2008 concluiu o Curso Superior Técnico em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Paulista – UNIP.

Em 1990 recebeu da Secretaria de Estado da Educação – Delegacia de Ensino de Pirassununga o Diploma “Tributo de Gratidão”, pelo apoio a realização do pedágio “SOS Cristiano”, para ajudar o jovem Cristiano que sofria de Leucemia.

Em 2001 pela Associação Cesário de Judô e Jiu Jitsu, fez parte da Delegação do Judô de Pirassununga nos Jogos Regionais em Bauru/SP e em 2002 nos Jogos Regionais realizados em Pirassununga.

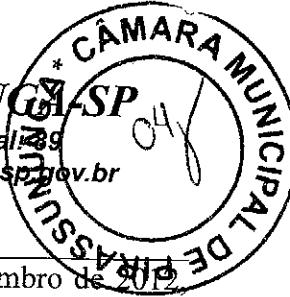
Corinthiano fanático e amante do futebol, fez parte da Diretoria do Clube Atlético Pirassununguense – C. A. P., no Biênio 2008/2009 como 2º Secretário, na Presidência de Mario José Beltran.

Em 1995, com o Time da Patrulha Mirim foi vice-campeão no Campeonato de Futebol Society “Toninho Borges”, realizado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, onde participaram vários times de diversas secretarias da Prefeitura, Guarda Civil Municipal e Serviço de Água e Esgoto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 789  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sitio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Casou-se com Ana Paula Strazza Cruz dia 24 de novembro de 2012  
quando em 05 de abril de 2016 foram abençoados com o nascimento de Lívia Strazza Garcia.

Em 07 de Fevereiro de 1994, iniciou seus trabalhos como Patrulheiro Mirim prestando serviços na Câmara Municipal de Pirassununga, onde o Presidente na época era Vereador Celson Sinotti e tinha como Vereadores Natal Furlan, Roberto Bruno, Valdir Rosa, Edson Sidinei Vick, Mestre Luizão, José Isidoro “Juca Bala”, Nivaldo Ranciaro, Hamilton Campolina. Em 1997, na Presidência do Vereador Roberto Bruno, foi contratado no cargo em Comissão de Assistente Administrativo e depois, ao longo dos anos, passando para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, prestando relevantes serviços a Câmara Municipal de Pirassununga, assessorando os Vereadores, participando de comissões de licitação, comissões especiais de inquérito entre outros serviços.

Ao longo destes 29 anos de serviços prestados a Câmara Municipal de Pirassununga, teve grandes amigos e professores que o ensinaram muito na formação profissional e como pessoa, não podendo deixar de citar alguns deles: Acácio dos Sanos Júnior “Cassinho”, Dr. Roberto Pinto de Campos, Dr. Orlando Bortolim, Dr. Nilton Tomás Barbosa “Parangolé”, Luiz Eduardo Campos e Aparecido Donizetti Nunes “Zetão”.

Pirassununga, 05 de junho de 2024.

*Natal Furlan*  
Natal Furlan

Vereador

ESR

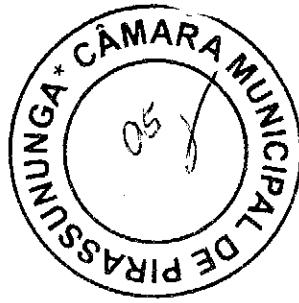


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo  
N. 2024/000003712542



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **FABIO AUGUSTO GARCIA** (registrado civilmente como **FABIO AUGUSTO GARCIA**) ou CPF nº **250.269.428-06**.

Certidão emitida em: 05/06/2024, às 16:06:48 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4414FC978422A924**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

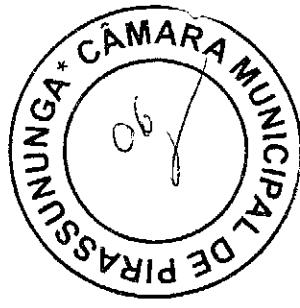
Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: [admsp-duaj@trf3.jus.br](mailto:admsp-duaj@trf3.jus.br)

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo  
N. 2024/000003712277

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **FABIO AUGUSTO GARCIA** (registrado civilmente como **FABIO AUGUSTO GARCIA**) ou CPF nº **250.269.428-06**.

Certidão emitida em: 05/06/2024, às 16:02:17 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **9FCD4B5CB072E8D7**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

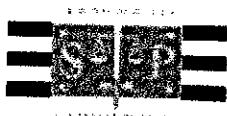
Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: [admsp-duaj@trf3.jus.br](mailto:admsp-duaj@trf3.jus.br)

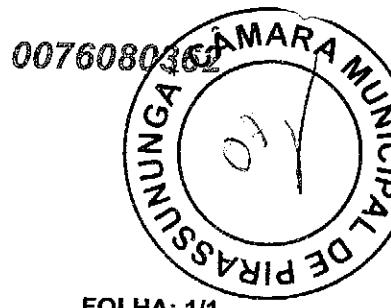
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150





05/06/2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO N°: 1511354**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**FABIO AUGUSTO GARCIA**, RG: 02317189364, CPF: 250.269.428-06, nascido em 30/04/1979, natural de Pirassununga - SP, filho de Nilton Sebastião Garcia e Dalva Pegoraro Garcia, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÓES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em [http://www.tjsp.jus.br/Certidões/Certidões/CertidõesPrimeiraInstancia](http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidões/CertidõesPrimeiraInstancia). Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

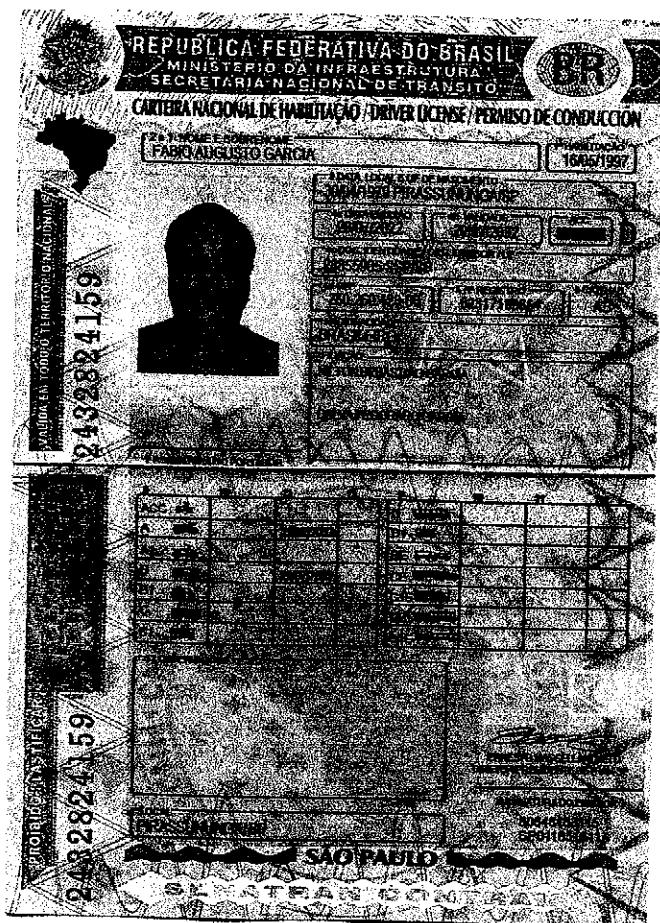
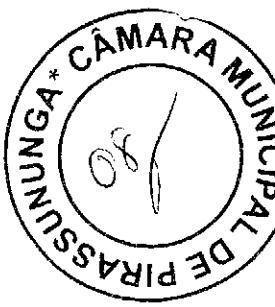
Esta certidão é sem custas.

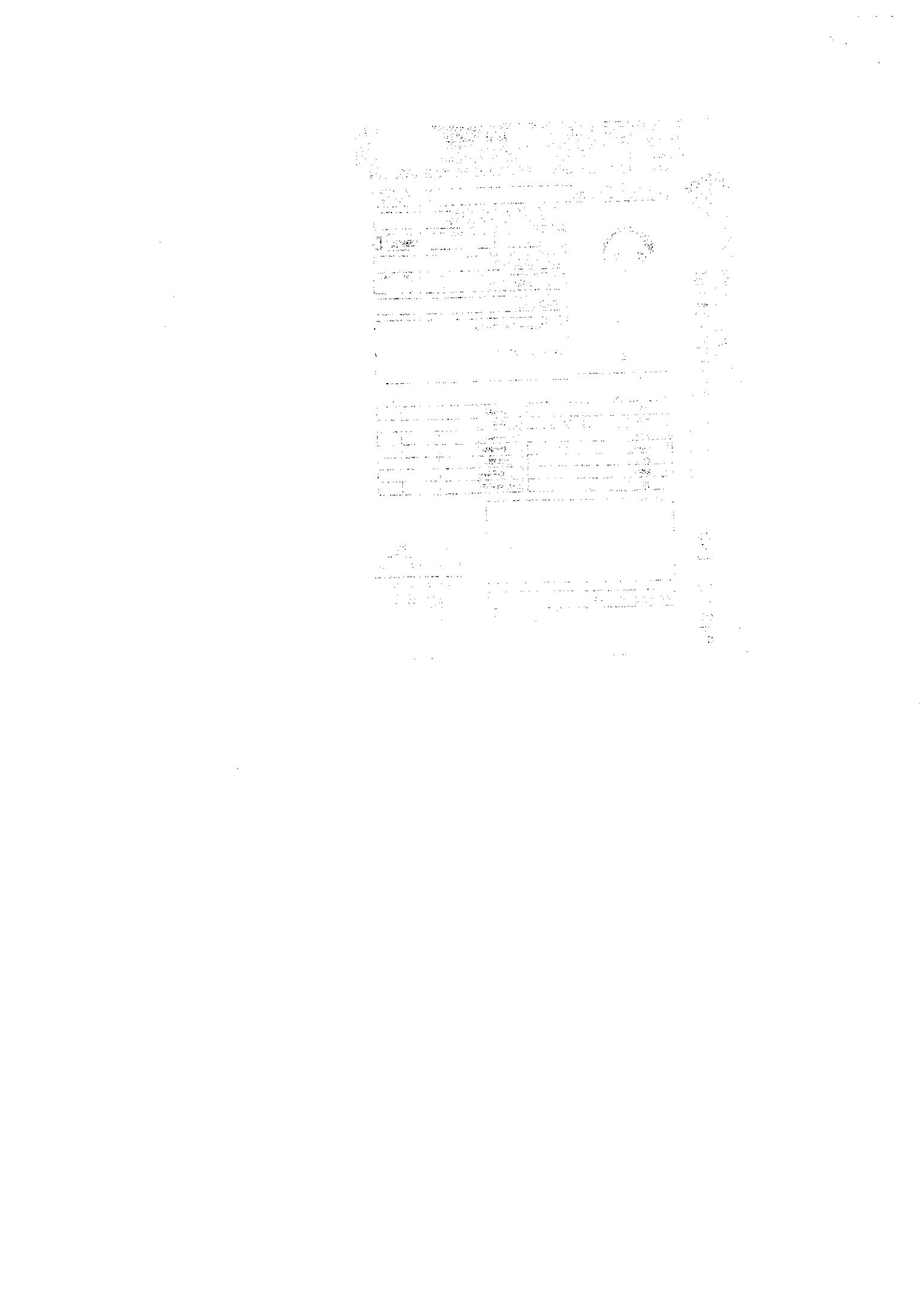
São Paulo, 5 de junho de 2024.

PEDIDO N°:

0076080362









CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## DESPACHO

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024.

**Objeto:** Concede título honorífico a munícipe.

Vistos, etc.

Por primeiro, requeiro a intimação do autor do projeto para que instrua a justificativa com a documentação comprobatória da idoneidade moral do homenageado (certidões de distribuição criminal em âmbito municipal e federal), bem como para que esclareça, na forma do art. 3º, inciso V, da Resolução nº 148/1988, qual “realização de real valor para a comunidade” justifica a concessão da honraria.

Após, torne a esta assessoria jurídica para o parecer.

Pirassununga, 10 de junho de 2024.

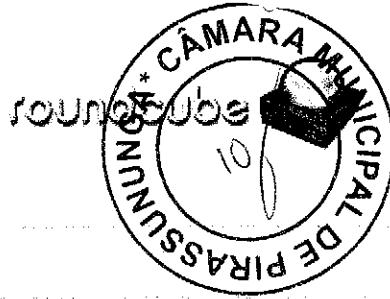
Documento assinado digitalmente  
- RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 10/06/2021 13:55:49-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO

## **Procurador Legislativo**

**QAB/SP 406/461**

Assunto **PDL 141\_2024**  
De Dalva Lodi <[diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br)>  
Para <[natalfurlan@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:natalfurlan@camarapirassununga.sp.gov.br)>  
Data 2024-06-12 13:48



- [parecer PDL 141\\_2024.pdf \(~155 KB\)](#)

Boa tarde,

segue parecer do jurídico sobre o Projeto de Decreto Legislativo 141/2024 que visa conceder título de Honra ao Mérito ao Senhor Fábio Augusto Garcia, na qual é solicitado que instrua a justificativa conforme específica.

Informo que as certidões fornecidas pela assessoria do Vereador já foram encaminhadas ao Setor Jurídico para todos os fins, restando justificar, conforme descrito, a "realização de real valor para a comunidade" para o recebimento da honraria.

Neste aspecto, nova justificativa poderá ser protocolada em secretaria, dirigida ao Senhor Presidente, para juntada ao projeto e posterior envio ao Dr Ramon para parecer.

at.te

--  
Dalva Milare Arruda Lodi  
Diretora Legislativa  
Câmara Municipal de Pirassununga  
(19) 3561.2811  
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)

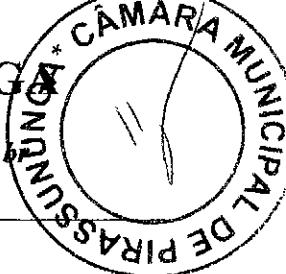


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, VEREADOR VITOR NARESSI NETTO.

DEFIRO a juntada ao Projeto de Decreto Legislativo 17/2024 em substituição à Justificativa apresentada anteriormente. À Secretaria para providências e envio ao setor jurídico para parecer. Piras. 12/07/2024.

Vitor Naressi Netto  
Presidente

**Natal Furlan** Vereador com assento a essa Casa de Leis vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência trazer assunto pertinente, referente a concessão de título honorífico ao munícipe Fábio Augusto Garcia, projeto de decreto legislativo nº 14/2024, que após o parecer do procurador legislativo desta casa Senhor Dr Ramon Carlos Estancial Teodoro, esclarecido no art.3º, inciso V, da resolução nº 148/1998, sobre “realização de real valor para a comunidade, para fim de justificativa do nobre título.

E conforme orientação e informações, trago nova justificativa para devida análise dos nobres Edis e corpo jurídico desta casa de leis, assim a conceder a honraria a este cidadão de nossa estimada cidade simpatia.

Certo da honrosa atenção, aproveito da oportunidade para externar efusivos votos de estima e consideração.

Termos em que  
Pedem e esperam deferimento.  
Pirassununga, 12 de julho de 2024.

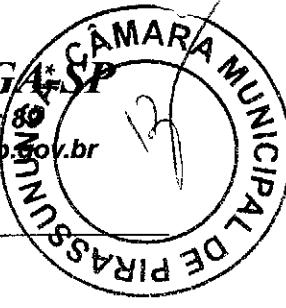
Natal Furlan  
Vereador

ESR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA<sup>SP</sup>

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 80  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

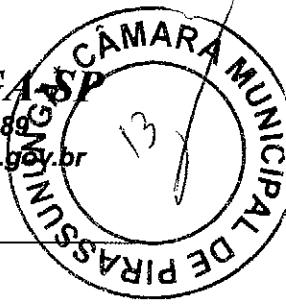
Venho apresentar a trajetória do Senhor Fábio Augusto Garcia, uma figura notável de nossa comunidade que tem dedicado sua vida ao serviço público e ao bem-estar dos cidadãos de Pirassununga.

Fábio Augusto Garcia nasceu em 30 de abril de 1979, na cidade de Pirassununga/SP. Ele é filho de Nilton Sebastião Garcia e Dalva Pegoraro Garcia, e tem uma irmã, Micheli Garcia Ramos. Sua educação formal começou em 1985 na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau “Pirassununga”, onde concluiu o primeiro colegial em 1994. Em 1995, ele se transferiu para a Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa”, formando-se como Técnico em Contabilidade em 1996. Mais tarde, em 2008, concluiu o Curso Superior Técnico em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Paulista – UNIP.

Em reconhecimento ao seu espírito solidário, Fábio recebeu, em 1990, o Diploma “Tributo de Gratidão” da Secretaria de Estado da Educação – Delegacia de Ensino de Pirassununga, pelo apoio à realização do pedágio “SOS Cristiano”, uma ação destinada a ajudar um jovem com leucemia.

No esporte, Fábio mostrou seu talento e dedicação ao integrar a Delegação do Judô de Pirassununga nos Jogos Regionais de 2001 em Bauru/SP e nos Jogos Regionais de 2002 realizados em Pirassununga. Além disso, seu amor pelo futebol e pelo time Corinthians é notório. Ele fez parte da Diretoria do Clube Atlético Pirassununguense – C. A. P., no biênio 2008/2009, servindo como 2º Secretário durante a presidência de Mario José Beltran.

Em 1995, Fábio, com o Time da Patrulha Mirim, alcançou o vice-campeonato no Campeonato de Futebol Society “Toninho Borges”, organizado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, um evento que contou com a participação de diversas equipes das secretarias da Prefeitura, Guarda Civil Municipal e Serviço de Água e Esgoto.



A vida pessoal de Fábio também é marcada por momentos significativos. Casou-se com Ana Paula Strazza Cruz em 24 de novembro de 2012, e em 5 de abril de 2016, foram abençoados com o nascimento de sua filha, Lívia Strazza Garcia.

A carreira de Fábio na Câmara Municipal de Pirassununga começou em 7 de fevereiro de 1994, quando ele iniciou como Patrulheiro Mirim. Ao longo dos anos, ele ocupou diversos cargos de relevância, incluindo Assistente Administrativo e Assessor de Gabinete, sempre prestando serviços de grande valor à comunidade e aos vereadores. Sua atuação incluiu a participação em comissões de licitação e comissões especiais de inquérito, entre outras atividades.

Em 2011, diante do diagnóstico de câncer de seu pai, Fábio e sua esposa Paula iniciaram uma campanha de arrecadação de brinquedos no Natal, no Dia das Crianças e na Páscoa, destinados às crianças em tratamento de câncer em Jaú.

Ao longo de seus 29 anos de serviços prestados à Câmara Municipal de Pirassununga, Fábio fez grandes amigos e teve mestres que muito contribuíram para sua formação profissional e pessoal. Entre eles, destaca-se Acácio dos Santos Júnior “Cassinho”, Dr. Roberto Pinto de Campos, Dr. Orlando Bortolim, Dr. Nilton Tomás Barbosa “Parangolé”, Luiz Eduardo Campos e Aparecido Donizetti Nunes “Zetão”.

Senhor Presidente, Nobres Pares, é com grande honra que apresento esta justificativa em reconhecimento à notável trajetória de Fábio Augusto Garcia, cuja dedicação e serviços prestados a Pirassununga são dignos de admiração e respeito.

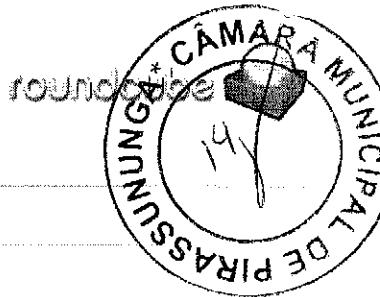
Pirassununga, 12 de julho de 2024.

*Natal Furlan*  
**Natal Furlan**

**Vereador**

Assunto: **Documento para parecer**  
De: <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para: Diretoriajurídica <diretoriajurídica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data: 2024-07-16 10:47

- Requerimento Ver. Natal furlan.pdf(~298 KB)



Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo documento do Vereador Natal Furlan para parecer.

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria

Assunto **Re: Documento para parecer**  
De <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-07-17 12:44

- despacho\_assinado (7).pdf(~132 KB)

Boa tarde!  
Segue, em anexo, despacho para providências.  
Atenciosamente.

Em 2024-07-16 10:47, [secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br) escreveu:

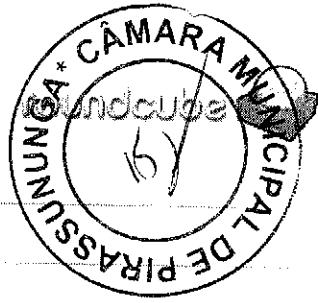
Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo documento do Vereador Natal Furlan para parecer.

Atenciosamente,

Renata Trindade

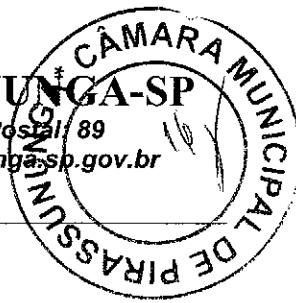
Assistente Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## D E S P A C H O

**Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024.**

**Objeto:** Concede título honorífico a munícipe.

Vistos, etc.

Requeiro seja a presente justificativa apensada ao projeto de Resolução respectivo.

Após, torne a esta assessoria jurídica para o parecer, com a íntegra do projeto.

Pirassununga, 17 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

 RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 17/07/2024 12:43:45-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO**

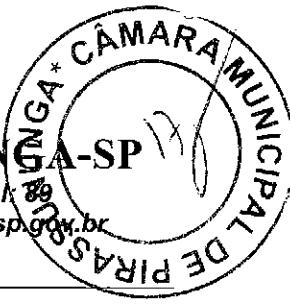
**Procurador Legislativo**

**OAB/SP 406/461**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024.

AUTOR: Vereador Natal Furlan.

ASSUNTO: Concede título honorífico a munícipe.

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Natal Furlan, pelo qual se pretende a concessão de título de Honra ao Mérito a cidadão residente neste município. Justificativa do projeto que destaca a história de vida do homenageado, com suas conquistas e méritos, instruída com documento de identificação e certidões criminais negativas.

De início, aponto que a concessão de honrarias é atribuição de competência privativa da Câmara Municipal, estando inserida dentre aqueles atos que não dependem de sanção do chefe do poder executivo, nos termos do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

E, nos termos do art. 51, “caput”, do Regimento Interno, “os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo”. Assim, correta a forma adotada.

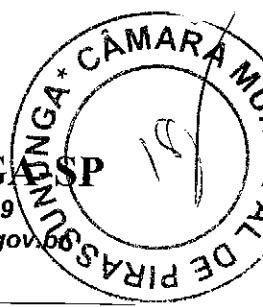
Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a concessão de honraria a munícipe que contribuiu, em tese, para causa relevante, evidenciado está o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover o reconhecimento de munícipe excepcional, com desempenho brilhante em sua carreira, e vida pessoal, pública e privada, ilibada, atendendo ao quanto disposto no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 148/1988.

Anoto ter restado atendido tanto o requisito de distinção por “realizações de real valor para a comunidade” (art. 3º, inciso V, da Resolução nº 148/88), quanto o de ter prestado tais contribuições no âmbito do município, como disciplina o art. 26, XII, da Lei Orgânica Municipal, o que se extrai do fato de ser colaborado com projetos sociais em Pirassununga.

Outrossim, é certo que a concessão de títulos honoríficos e outras honrarias não caracteriza odiosa desequiparação entre as pessoas residentes no município, mas uma forma constitucionalmente adequada de se reconhecer as conquistas e contribuições de pessoas que se dedicaram à promoção do bem comum.

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente constitucional e legal.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Pirassununga, 18 de julho de 2024.

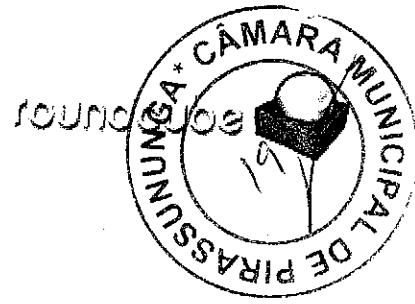
Documento assinado digitalmente  
  
RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 18/07/2024 12:48:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461

Assunto: **Fwd: titulo honorífico Fábio Augusto Garcia.**  
De: <[natalfurlan@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:natalfurlan@camarapirassununga.sp.gov.br)>  
Para: <[legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)>  
Data: 2024-07-29 10:00



Bom dia,

Segue resposta de solicitação de recusa de Titulo Honorífico.

Fábio Augusto Garcia, Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024.

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto: titulo honorífico  
Data: 2024-07-27 20:55  
De: Fábio Augusto Garcia <[fabioaugustogarcia5@gmail.com](mailto:fabioaugustogarcia5@gmail.com)>  
Para: [natalfurlan@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:natalfurlan@camarapirassununga.sp.gov.br)

Boa Noite,

Conforme conversamos anteriormente, agradeço ao Ver. Natal por ter protocolado a concessão de título honorífico a minha pessoa, mas após comunicar minha família, optei por não receber a honraria por motivos familiares.

Desde de já agradeço a lembrança e apoio do Nobre Vereador.

Fábio Augusto Garcia